



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO Nº 002.PE .0460.011050.2022**

**PROCESSO Nº** 13623.101064/2021-84

**DATA:** 17/02/2022 **HORA:** 09:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na Gerência Regional do Trabalho de PE na presença do(a) Mediador(a) LARA CAVALCANTI DE CARVALHO E MELLO, compareceram LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS representando o(a) SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE, LILIAN VIVIANE DA SILVA GUIMARAES representando o(a) BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. Iniciada a reunião na forma online, em décima quinta rodada de negociação, foram reiterados, pelo sindicato, os pontos de irregularidades que continuam existindo perante a Secretaria de Educação, Detran e IRH, seguidos das respectivas tratativas: 1) Atraso no pagamento de benefícios no Detran e IRH – a empresa disse que o sindicato recebeu notícia de que estão quitados; 2) Atraso no pagamento de salários das três tomadoras citadas - a empresa disse que estão pendentes folhas do IRH e da SES por atraso no pagamento de fatura, porém a mesma teve notícia de que até amanhã serão depositados valores que possibilitam a quitação dessas folhas. Ainda sobre salários, o presidente do sindicato profissional trouxe notícia que, em relação à Secretaria de Educação, alguns receberam salários e outros não. Quanto a isso, a empresa se comprometeu a verificar a situação e fornecer resposta através de e-mail; 3) Concessão de férias novembro e dezembro/2021 - sobre isso a empresa disse que estão programadas as férias para o dia 21/03/2022, podendo ser pagas antes dessa data. Ainda sobre férias, houve a informação de que um trabalhador entrou de férias e mandaram retornar, trabalhando em suas férias o que ocasionou o não gozo de férias e o não recebimento da remuneração. Na ocasião, a empresa anotou o nome do trabalhador e também fará as devidas verificações para saneamento do problema caso seja constatada a falha. Continuando, o sindicato disse que não está havendo informação prévia de férias o que impossibilita o trabalhador de se organizar para o período. Quanto a isso, a representante sugeriu que fosse feita uma mediação a parte para alinhar a questão. Por fim, as partes solicitaram a remarcação o que foi atendido pela mediação que reagendou a presente para o dia 22/03/2022, às 11h. E, por nada mais haver a tratar, encerrou-se a mediação e lavrou-se ata que foi assinada pela mediação e enviada através de e-mail aos presentes.

  
LARA CAVALCANTI DE CARVALHO E MELLO  
MEDIADOR